
DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
De
LAJE



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....



DECRETO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO Nº088 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre o recadastramento obrigatório dos servidores públicos municipais da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Laje/BA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJE, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade com escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração, DECRETA:

Art. 1º. Os servidores públicos em atividade da Administração Direta do Poder Executivo deverão se recadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

Art. 2º. O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 13/01/2025 a 17/01/2025.

Art. 3º. Os servidores farão a entrega de cópias dos documentos abaixo relacionados, bem como a ficha de recadastramento e as declarações em anexo devidamente preenchidas, na Secretaria Municipal ao qual está lotado:

I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - título de eleitor;

III - cadastro nacional de pessoa física – CPF;

IV - comprovante de residência atualizado;

VI - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada (COREM, CREFITO, CNH...);

VII - certidão de casamento, quando for o caso;

VIII - certidão de nascimento dos filhos e CPF;



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

IX - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência;

X – Declaração de não acumulação de cargos ou de cumulação com base no disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

XI – Declaração de benefício do INSS através do link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-declaracao-de-beneficiario-consta-nada-consta> disponível na plataforma Meu INSS (caso não tenha a senha, o servidor deverá dirigir-se a uma agência do INSS e requerê-la diretamente no balcão de atendimento);

XII – Cartão ou número do PIS/PASEP;

§ 1º A entrega das cópias de qualquer dos documentos mencionados no Artigo 3º deste decreto será obrigatória apenas em caso de modificação ou alteração ocorrida após o último recadastramento.

Art. 4º. O recadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Setor de Recursos Humanos.

Art. 5º. O servidor público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo que vier a ser estabelecido terá suspenso o pagamento dos seus respectivos vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o "caput" deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto.

Art. 6º. Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do término do recadastramento, apresentará o relatório final a Prefeita.

Parágrafo único. As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

GABINETE DA PREFEITA DE LAJE, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

Jaciara Reis dos Santos



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____, portador do RG:
_____, e do CPF.: _____, residente e domiciliado(a) à
_____ **DECLARA QUE NÃO
EXERCE OUTRO** cargo, função ou emprego público junto à administração pública direta, autarquias,
fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas
direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da
Constituição Federal de 05/10/1988, salvo o de _____ na Prefeitura Municipal de Laje/BA.
DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou
dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que exerce.
DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Laje qualquer
alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes
relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.
DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código
Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. **DECLARA**, por fim,
que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Laje/BA, ____/_____/2025

Assinatura do Servidor



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS

Eu, _____, portador do RG:
_____, e do CPF.: _____, residente e domiciliado(a) à

DECLARA QUE
EXERCE o cargo/emprego público de _____ na
_____, com carga horária de _____, em
conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 05/10/1988, e o de
_____ na Prefeitura Municipal de Laje/BA.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que exerce.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Laje qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. **DECLARA**, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Laje/BA, ____/_____/2025

Assinatura do Servidor



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

FICHA DE RECADASTRAMENTO
2025

NOME:			
RG:	DATA EXPEDIÇÃO:	ORGÃO EMISSOR:	
CPF:	PIS/PASEP:		
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:		
TÍTULO ELEITOR:	SEÇÃO:	ZONA:	
Nº DE HABILITAÇÃO:	CATEGORIA:	EMISSÃO:	VALIDADE:
CONTA CORRENTE:	AGÊNCIA:		
COREM Nº:	CREFITO Nº:		
ENDEREÇO:			
CEP:			
CIDADE:			
CONTATO (WHATSAPP) :			
EMAIL:			
PAI:			
MÃE:			
ACUMÚLO DE CARGO: () SIM () NÃO			
CNPJ QUE JÁ CONTRIBUI INSS:			
NOME DA ENTIDADE:			
CARGO:		CARGA HORÁRIA:	
VALOR BRUTO DE CONTRIBUIÇÃO:			
TOTAL DE DEPENDENTES MENOR DE 14 ANOS:			
DEPENDENTE 1:			
CPF:			
DATA DE NASCIMENTO:		NATURALIDADE:	
DEPENDENTE 2:			
CPF:			
DATA DE NASCIMENTO:		NATURALIDADE:	
DEPENDENTE 3:			
CPF:			
DATA DE NASCIMENTO:		NATURALIDADE:	
DEPENDENTE 4:			
CPF:			
DATA DE NASCIMENTO:		NATURALIDADE:	
DEPENDENTE 5:			
CPF:			
DATA DE NASCIMENTO:		NATURALIDADE:	

ASSINATURA DO SERVIDOR: _____
DATA: ____/____/2025.